

Despacho n.º 28/17-OG.SGG

1. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, conjugado com a subalínea i) e ii), da alínea e) e alínea i), todas do n.º 1, do Despacho n.º 7064/2016, de 4 de maio de 2016, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* n.º 103, Série II, de 30 de maio de 2016, e ainda ao abrigo do previsto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe da Divisão de Aquisições, da Direção de Recursos Logísticos, da Guarda Nacional Republicana, Tenente-Coronel de Administração Militar, Carlos Manuel Carilho dos Prazeres, a minha competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, mediante a utilização do cartão "Tesouro Português", previsto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, até ao limite de € 2000 (dois mil euros);
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda;
3. O presente despacho produz efeitos desde 21 de março de 2017.

27 de março de 2017. – O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Carlos Alberto Baía Afonso, Major-General

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR17](#)